

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 157/2006****de 8 de Dezembro de 2006****que altera o anexo XV (Auxílios Estatais) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XV do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 91/2006, de 7 de Julho de 2006 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1628/2006 da Comissão, de 24 de Outubro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais ao investimento com finalidade regional ⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XV do acordo, a seguir ao ponto 1h (Decisão 2005/842/CE da Comissão) é inserido o seguinte:

«Auxílios estatais ao investimento com finalidade regional

- ii. **32006 R 1628:** Regulamento (CE) n.º 1628/2006 da Comissão, de 24 de Outubro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais ao investimento com finalidade regional (JO L 302 de 1.11.2006, p. 29).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- (a) O termo “Comissão” é substituído por “órgão de fiscalização competente, tal como definido no artigo 62.º do Acordo EEE”;
- (b) A expressão “compatível com o mercado comum” é substituída por “compatível com o funcionamento do Acordo EEE”;
- (c) A expressão “incompatível com o mercado comum” é substituída por “incompatível com o funcionamento do Acordo EEE”;
- (d) A expressão “Estado-Membro” é substituída por “Estado-Membro da CE ou Estado da EFTA”. A expressão “Estados-Membros” é substituída por “Estados-Membros da CE ou Estados da EFTA”;
- (e) A expressão “Artigos 87.º e 88.º do Tratado CE” é substituída por “Artigos 61.º e 62.º do Acordo EEE”;
- (f) A expressão “n.º 1 do artigo 87.º” é substituída por “n.º 1 do artigo 61.º do Acordo EEE”.
- (g) A expressão “n.º 3 do artigo 87.º” é substituída por “n.º 3 do artigo 61.º do Acordo EEE”.
- (h) As expressões “n.º 3, alínea c), do artigo 87.º” e “n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado” são substituídas por “n.º 3, alínea c), do artigo 61.º do Acordo EEE”.

⁽¹⁾ JO L 289 de 19.1.2006, p. 31.

⁽²⁾ JO L 302 de 1.11.2006, p. 29.

- (i) A expressão “n.º 3 do artigo 88.º do Tratado” é substituída por “n.º 3 do artigo 1.º do Protocolo n.º 3 do Acordo relativo à Fiscalização e ao Tribunal”.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 1628/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Dezembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Dezembro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.